



# Faculdade de Direito da UFMG

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

No dia 27 de fevereiro de 2018, às 17:00 horas, no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, a banca, do Processo Seletivo para Residência Pós-Doutoral no referido Programa, composta pelos Professores Adriana Sena Goulart Orsini (Presidente), Emilio Peluso Neder Meyer, Bernardo Gonçalves e Marcelo Galuppo, declarou abertos os trabalhos, reunindo-se para apreciar os recursos interpostos pelos candidatos Emerson Affonso da Costa Moura e pela candidata Luz Amparo Llanos Villanueva. A recorrente Luz Amparo Llanos Villanueva alegou que a decisão da banca de desclassificá-la do certame tendo em vista não apresentar proposta escrita de disciplina em conjunto com Professor do PPGD no ato da inscrição, nos termos do item 3, “i”, “iii”, c/c item 9, “b”, do Edital regente desse processo seletivo, seria contraditória em relação à aceitação da secretaria de sua inscrição para a seleção. A banca conheceu do recurso, já que aviado dentro do prazo e observados os requisitos formais. À unanimidade, deliberou, contudo, que a argumentação apresentada pela candidata implicaria em que a secretaria do PPGD seria responsável pelo julgamento do preenchimento pelos candidatos dos requisitos estabelecidos pelo edital. No entender da comissão avaliadora, nos termos do item 10 do Edital, compete à banca o julgamento de todos os aspectos do exame de seleção; à secretaria cabe apenas a função administrativa de receber os documentos. A banca decidiu por maioria que apesar de ter havido juntada de plano de trabalho, não houve juntada de plano de disciplina, nos termos do item 3, “i”, “iii”, c/c item 9, “b”, do Edital. Dessa forma, a banca, à unanimidade, negou provimento ao recurso da candidata Luz Amparo Llanos Villanueva. Passou-se à análise do recurso do candidato Emerson Affonso da Costa Moura. Ele sustentou o cabimento de seu recurso e, no mérito, alegou a desnecessidade de juntada de plano de disciplina de pós-graduação. A banca, à unanimidade, decidiu pelo não provimento do recurso, tendo em vista o descumprimento do item 3, “i”, “iii”, c/c item 9, “b”, do Edital. Sem mais a deliberar, a banca encerrou os trabalhos.

Adriana Goulart de Sena Orsini

Emilio Peluso Neder Meyer

Luz Amparo Llanos Villanueva

Bernardo Gonçalves